Daniela Maria da Silveira Galvao Ransolim

De: MJ-Licitação < licitacao@mj.gov.br>

Enviado em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 18:48

Para:comercial@bsservices.com.brAssunto:PE nº 11/2023 - Diligência nº 01

Anexos: DILIGÊNCIA N. 01 - SEI_MJ - 26162409 - Nota Técnica.pdf; 15. Anexo III do

Edital - Declaração de Contratos Firmados (SEI nº 25704009).pdf

À EMPRESA BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ 03.655.231/0001-21

- 1. No interesse do Pregão Eletrônico nº 11/2023 realizado no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com execução realizada mediante alocação, pela contratada, de empregados em regime de mão de obra com dedicação exclusiva, para os cargos de Recepcionista, Apoio Administrativo Nível I, Almoxarifes, Carregadores e Encarregado (Grupo 1) e Assistente Administrativo, Secretário Executivo, Secretário Executivo Bilíngue, Técnico em Secretariado e Motoristas Executivos (Grupo 2), na cidade de Brasília/DF, com disponibilização de solução tecnológica para fiscalização e gestão contratual, encaminha-se a presente diligência no intuito de complementar/esclarecer a instrução processual.
- 2. Após análise preliminar proferida pelo setor técnico por meio da NOTA TÉCNICA № 83/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ, solicita-se:

DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS

a) Preliminarmente, verifica-se que a empresa BS TECNOLOGIA utilizou o modelo de proposta contido no Anexo II do Termo de Referência para a elaboração de sua proposta de preços e planilha de custos e formação de preços. Contudo, a licitante não preencheu o devidamente o documento, deixando de incluir os dados referentes a identificação da empresa, data de apresentação da proposta, convenção coletiva em que se enquadra, dados do representante legal da empresa, dentre outras informações faltantes. Além disso a proposta de preços não foi assinada, em desobediência ao item 11.1.1 do Edital.

Sobre este ponto, destaca-se a <u>necessidade da proposta conter expressamente a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, conforme dispõe o item 7.1.2.1 do Edital.</u>

b) MÓDULO 1 - Composição da Remuneração.

A <u>planilha de custos referente ao Grupo 1</u> apresentou salário inferior ao fixado no Termo de Referência para os cargos de Apoio Administrativo Nível I e Encarregado (itens 2 e 5), em <u>desacordo com o exigido no item 9.1.4 do TR e 9.4.4.3 do Edital.</u>

Do mesmo modo, a <u>planilha referente ao Grupo 2</u> também não observou, para os itens 12, 13 e 14 (Motorista Executivo, Motorista Executivo com adicional de insalubridade e Motorista Executivo com adicional de periculosidade), <u>os salários indicados nos itens 9.1.4 do TR e 9.4.4.3 do Edital.</u>

c) MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios.

Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições).

Infere-se da planilha de custos apresentada que a empresa pretende se valer do benefício de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei nº 12.546/2011, tendo indicado em sua planilha o percentual de contribuição de 3,0% sobre a receita bruta em substituição aos 20% sobre o montante da remuneração dos trabalhadores.

Contudo, não localizamos na documentação encaminhada o seu comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o que impossibilita aferir se a licitante está enquadrada nas hipóteses previstas na Lei nº 12.546/2011 que autorizam as empresas a recolher a contribuição previdenciária com base na receita bruta.

Quanto ao percentual variável do Risco Ambiental do Trabalho (RAT), solicitamos que a empresa envie o comprovante da sua Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, a fim de comprovar o percentual relativo ao RAT ajustado utilizado em sua planilha de custos.

Submódulo 2.3 (Benefícios mensais e diários).

O custo com o auxílio-transporte foi calculado com base no valor unitário da passagem em R\$ 5,50, o que presume-se exequível, tendo em vista os valores das passagens fixados pelo Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020, do Governo do Distrito Federal.

Para os cargos de Secretaria Executiva e Secretária Executiva Bilíngue o valor referente ao vale-transporte não foi incorporado na composição dos custos em razão de o desconto de 6% (seis por cento), referente à coparticipação dos funcionários, ser superior ao custo mensal estimado pela empresa para o gasto com a indenização desse benefício. Sem ressalvas.

Quanto ao auxílio alimentação, a licitante cotou o valor de R\$ 40,50 para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 8, e de R\$ 40,55 para os itens 9, 10 e 11 do certame, o que está de acordo com o previsto na cláusula décima quinta da CCT DF000037/2023 e décima quarta da CCT DF000035/2023.

Contudo, a licitante não cotou os valores referentes ao auxílio alimentação dos itens 6 e 7 (Assistente Administrativo e Assistente Administrativo com adicional de periculosidade), e, para os itens 12, 13 e 14 (Motorista Executivo, Motorista Executivo com adicional de insalubridade e Motorista Executivo com adicional de periculosidade) a empresa cotou o valor de R\$ 41,50, o que encontra-se em desacordo com o estipulado na Cláusula décima da CCT DF000220/2023, que é de R\$ 44,43.

d) MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.

A planilha de custos não contém a memória de cálculo utilizada pela empresa para obter os percentuais indicados na planilha relativo aos custos com o Substituto na cobertura de Ausências Legais, Licença Paternidade, Ausência por acidente de trabalho e na cobertura com o Afastamento Maternidade, em desacordo com exigido no item 9.1.2.1 do TR.

e) MÓDULO 5 - Insumos de Mão de Obra.

A empresa não incluiu o custo com o fornecimento de uniforme nas planilhas relativas aos itens 12, 13 e 14.

f) MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

A empresa deve apresentar documentos aptos a comprovar que os percentuais utilizados em sua planilha de custos relativos ao PIS e ao COFINS correspondem à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, conforme determina o item 7.5 do Edital.

DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

g) Preliminarmente, verificamos que a empresa não encaminhou a declaração de possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme exigido no item 23.3.2. do TR.

Do mesmo modo, não localizamos na documentação apresentada a declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, a ser elaborada conforme modelo presente no Anexo V do TR, consoante determina o item 23.3.3.1 do TR.

Nesse sentido, com vistas a comprovar a sua qualificação técnica, a empresa BS TECNOLOGIA apresentou 19 (dezenove) arquivos digitalizados, nos quais foi possível identificar os atestados abaixo discriminados, bem como extrair as seguintes informações:

d.	Nome do arquivo	Contratante	№ do contrato	Qtd de Postos	Início da Vigência	Fim da Vigência	Data da do a
1	AC FEA - OUTSOURCING	FEA/UFBA	-	112	abr/2009	-	21/06/20
2	ACT ABA COMPUTADORFES	ABA COMPUTADORES	-	25	mar/2007	fev/2008	01/03/20

d.	Nome do arquivo	Contratante	№ do contrato	Qtd de Postos	Início da Vigência	Fim da Vigência	Data da do at
3	ACT BBTS 0009-2013 - APOIO A CONTACT CENTER	BBTS	09/2013	-	01/02/2013	31/08/2015	31/10/20
4	ACT BBTS 0255-2013 - APOIO A CONTACT CENTER	BBTS	255/2013	-	-	10/12/2018	01/02/20
5	ACT CAR - OUTSOURCING	CAR/BA	-	34	01/12/2011	-	12/12/20
6	ACT CAR - OUTSOURCING - cópia	CAR/BA	103/2011	-	01/12/2011	22/06/2017	03/12/20
7	ACT CAR - OUTSOURCING-1	CAR/BA	082/2012	31	20/09/2012		29/07/20
8	ACT CAR - OUTSOURCING-1	CAR/BA	32/2011	-	ago/2011	ago/2012	06/01/20
9	ACT CAR - OUTSOURCING-2	CAR/BA	-	34	01/12/2011	-	12/12/20
10	ACT CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORIDA 2007	Condomínio Flórida	-	-	01/03/2005	-	26/06/20
11	ACT CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORIDA 2018	Condomínio Flórida	-	2	01/03/2005	01/03/2018	03/08/20
12	ACT FEA - OUTSOURCING	FEA/UFBA	-	112	abr/2009	-	21/06/20
13	ACT FIOCRUZ-DF	FioCruz	03/2019	63	mai/2019	dez/2020	16/12/20
14	ACT INEP - CTR 01.06.018.0-2013	INPE/MCTIC	01.06.018.0/2013	67	jul/2013	jul/2019	04/02/20
15	ACT INEP - CTR 01.06.085.0-2011	INPE/MCTIC	01.06.085.0/2011	51	dez/2011	jun/2012	17/02/20
16	ACT KM PRECISION ASSESSORIA EMPRESARIAL	KM Precision	-	-	out/2006	jul/2007	31/07/20
17	ACT TEM GESTAO DE BENEFICIOS	TEM Gestão	-	1	dez/2014	-	15/06/20

	d.	Nome do arquivo	Contratante	№ do contrato	Qtd de Postos	Início da Vigência	Fim da Vigência	Data da do at
1	18	ACT TRIARTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Triarte	-	-	fev/2009	-	09/03/20
1	19	ACT UNICONTA - OUTSOURCING	Uniconta	-	87	15/03/2007	30/07/2007	18/07/20
2	20	ACT VIA DIRETA COMUNICACAO E EDITORA	Via Direta	-	-	nov/2006	jul/2007	30/07/20

Consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, solicita-se à licitante a <u>apresentação</u> dos contratos que deram suporte aos atestados apresentados e/ou demais documentos aptos a esclarecer os pontos levantados na tabela acima.

- 3. Ademais, solicita-se o envio do **Anexo III do Edital Declaração de contratos firmados com a Administração**, em atenção ao item 10.10.5.3 e subitens do Edital:
 - 10.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
 - 10.10.5.3.1. a declaração de que trata a item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
 - 10.10.5.3.1. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- **4.** Nesse contexto, ressaltamos o disposto no item 9.14 e item 10.11.1.6 do Edital:
 - 9.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 10.11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5. Assim sendo, solicita-se esclarecimentos quanto aos pontos abordados neste e-mail.
- 6. O prazo para resposta à diligência é até dia 20/11/2023 (segunda-feira) às 10h00.

Daniela Mª da Silveira Galvão Ransolim

Pregoeira

Coordenação Geral de Licitações e Contratos

Subsecretaria de Administração Ministério da Justiça e Segurança Pública